

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2023 PARA O CREDENCIAMENTO DE USINAS DE BENEFICIAMENTO DE LEITE PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA O PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS E PÚBLICO ALVO DO DECRETO ESTADUAL N.º 4.675, DE 2012.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, doravante denominada **SEAB**, com a participação da Secretaria de Estado da Saúde – **SESA**, Secretaria de Estado da Educação – **SEED** e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – **SEDEF**, faz saber a todos que conhecerem do presente edital, que abrirá inscrição para o **Credenciamento de USINAS de Beneficiamento de Leite interessadas em contratar o fornecimento e distribuição de Leite Pasteurizado Integral para o Programa Leite das Crianças**, instituído pela Lei Estadual n.º 16.385, de 2010, e regulamentado pelo Decreto nº 3.000, de 2015, a também abranger o público alvo do Decreto n.º 4.675, de 2012, conduzido sob as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, na Lei Estadual n.º 18.466, de 2015, na Lei Estadual nº 20.656, de 2021, no Decreto n.º 5980, de 2009, Decreto n.º 9.762, de 2013, Decreto n.º 4.189, de 2016, Decreto n.º 4.505, de 2016, e pelas disposições deste instrumento convocatório e seus anexos.

O edital e seus anexos podem ser acessados na página eletrônica www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes

A documentação exigida para a habilitação deverá ser entregue no período de 13 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de **USINAS** de beneficiamento de leite interessadas em contratar o fornecimento e a distribuição de leite pasteurizado integral enriquecido para suplementar a nutrição de crianças de 6 a 36 meses pertencentes a famílias com renda per capita não excedente a meio salário-mínimo regional, beneficiárias do Programa Leite das Crianças, e para a demanda do público de que trata o art. 1º do Decreto n.º 4.675, de 2012, com ênfase ao desenvolvimento da agricultura familiar, ao estímulo da organização das bacias leiteiras locais e regionais e à qualificação da produção leiteira do Estado.

1.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
ANEXO I	Previsão dos pontos de recebimento/distribuição da demanda de LPI em 2023/2024 consoante a distribuição dos Núcleos Regionais da SEAB .
ANEXO II	Minuta de contrato de fornecimento e distribuição de leite pasteurizado integral enriquecido.
ANEXO III	Requisitos para o controle de qualidade do Leite Pasteurizado Integral – LPI e do Leite Cru Refrigerado – LCR .

ANEXO IV	Declaração mensal de pagamento aos produtores rurais.
ANEXO V	Declaração referente à proposição de credenciamento Regional.
ANEXO VI	Declaração de controle de qualidade do LPI e LCR .
ANEXO VII	Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
ANEXO VIII	Relação dos produtores fornecedores de leite à USINA , incluindo os portadores de Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF emitidas por entidade cadastrada pela Secretaria Especial da Agricultura Familiar – SAF , acompanhada dos comprovantes de compra (DANFE de entrada) realizadas até aos 60 (sessenta) dias antecedentes à data da publicação do presente edital no DIOE.
ANEXO IX	Autorização para encaminhamento dos laudos ao PLC pelos laboratórios participantes.
ANEXO X	Declaração de Envio Regular de Amostras de LCR para o Laboratório da RBQL/APCBRH dos três meses antecedentes ao credenciamento.
ANEXO XI	Relatório de conformidade técnica da USINA
ANEXO XII	Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência
ANEXO XIII	Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
ANEXO XIV	Formulário de Inscrição
ANEXO XV	Lista de Verificação (de uso exclusivo pela SEAB)
ANEXO XVI	Termo de Referência

1.2 Neste Edital as siglas têm a seguinte correspondência:

ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
BPA – Boas Práticas Agropecuárias
BPF – Boas Práticas de Fabricação
CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda
CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda
CRF – Certificado de Regularidade Fiscal
CTPLC – Comitê Técnico do Programa Leite das Crianças
CRPLC – Comissão Regional do Programa Leite das Crianças
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CONSELEITE/PR – Conselho Paritário Produtores/Indústrias de Leite do Estado do Paraná
CPP – Contagem Padrão em Placas
CCS – Contagem Células Somáticas
DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF
DIOE – Diário Oficial do Estado do Paraná
DANFE – Documento Auxiliar à Nota Fiscal Eletrônica
DESAN – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

GMS – Gestão de Materiais e Serviços
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
LACEN – Laboratório Central do Estado do Paraná
LCR – Leite Cru Refrigerado
LPI – Leite Pasteurizado Integral
LMR – Limite Máximo Recomendado
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PLC – Programa Leite das Crianças
PREMIX – Composto vitamínico mineral contendo bisglicinato ferroso, bisglicinato de zinco, vitaminas “A” e “D” e outros elementos vitamínicos e minerais definidos pela coordenação do PLC
RT – Responsável Técnico
SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
SAF – Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
SEED – Secretaria de Estado da Educação
SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda
SESA – Secretaria de Estado da Saúde
SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
SIM / POA – Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal
SIP / POA – Serviço de Inspeção do Paraná / Produtos de Origem Animal
SIF / POA – Serviço de Inspeção Federal / Produtos de Origem Animal
SISBI / POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal
SNG – Sólidos Não gordurosos
ST – Sólidos Totais
UFPR – Universidade Federal do Paraná
USINA – USINA de Beneficiamento de Leite
VISA – Vigilância Sanitária

1.3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.3.1 Até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente ato convocatório.

1.3.2 O pedido de esclarecimentos ou a impugnação do edital e seus fundamentos deverão ser protocolados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, dirigidos ao Coordenador da Comissão Especial de Credenciamento e endereçados à **SEAB**, Rua dos Funcionários, n.º 1.559, Cabral, Curitiba, PR, telefones (41) 3313-4124/4708, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelo endereço eletrônico: credenciamentopl@seab.pr.gov.br

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária 6502.20.605.04.6173, Recuperação de Deficiência Nutricional – Leite das Crianças, natureza 32.02, Fonte de Recurso 102 – Fundo de Combate à Pobreza – FECOP, instituído pelo artigo 1º da Lei nº 18.573, de 2015.

1.4.2 O valor máximo total previsto para a contratação é de **R\$ 186.968.237,40** (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – LPI

2.1. Será adquirido Leite Pasteurizado Integral com teor mínimo de 3% (três por cento) de gordura, ao qual a **USINA** deverá adicionar o Premix Vitamínico Mineral fornecido pela **SEAB**, nos termos especificados no item 1.3 do Anexo III e atendidos as características e requisitos de qualidade definidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Características do Leite Pasteurizado Integral – LPI

ITEM	REQUISITOS	LIMITES
01	Transporte	Até 7 °C
02	Gordura (g/100 g)	3,0 (mínimo)
03	Acidez (g de Ácido Láctico/100ml)	0,14 a 0,18
04	Densidade relativa a 15/15°C(g/ml)	1,028 a 1,034
05	Índice Crioscópico	-0,530°H a 0,555°H (-0,512°C a -0,536°C)
06	Sólidos Não Gordurosos (g/100 g)	8,4 (mínimo)
07	Proteína (g/100 g)	2,9 (mínimo)
08	Fosfatase Alcalina	Negativa
09	Peroxidase	Positiva
10	Enterobacteriaceae/ml	≤10 UFC
11	Resíduos (químicos e contaminantes)	Ausência (vide item 2.3)

2.2 O **LPI** deverá estar envasado em sacos plásticos, rotulados conforme orientação do **PLC** e pertinente legislação, contendo 1.000 mililitros e peso de 1.028 a 1.034 gramas por unidade, transportados em veículos com Licença Sanitária, higienizados, frigorificados e externamente identificados com a logomarca do **PLC**, acondicionados em caixas plásticas com no máximo 10 (dez) unidades cada, mantidos em ambiente isotérmico sob a temperatura informada no item 1 da Tabela 1.

2.2.1 Em situações excepcionais, a embalagem e o veículo transportador poderão ser utilizados na veiculação de mensagens educacionais ou institucionais de campanhas ou informações de utilidade pública, em conformidade às orientações do **PLC**.

2.2.2 Mediante prévia autorização da Coordenação do **PLC** e em caráter emergencial justificado as **USINAS** poderão temporariamente utilizar embalagem comercial.

2.3 Entende-se “Ausência”:

2.3.1 Qualitativa: o resultado negativo, satisfatório ou em conformidade ao LMR da análise qualitativa;

2.3.2 Quantitativa: o resultado da análise realizada pelo LACEN/SESA que não atender aos requisitos de qualidade fixados em Lei Federal, pelo MERCOSUL ou no *Codex Alimentarius*, nessa ordem.

2.4 A **USINA**, durante o processo que precede a pasteurização e em conformidade às recomendações do fabricante do aditivo, deverá adicionar **PREMIX** Vitamínico Mineral fornecido pela **SEAB**, para após a adição 1.000 ml de leite apresentarem em acréscimo 7,0 mg de bisglicinato ferroso; 3,075 mg de bisglicinato de zinco; 500 mcg de vitamina “A” e 5,0 mcg de vitamina “D”. A formulação do **PREMIX** poderá ser modificada conforme determinação da Coordenação do PLC com indicação de novos parâmetros a serem definidos.

2.5 O **PREMIX** será adquirido pela **SEAB**, que o disponibilizará nas sedes de seus Núcleos Regionais, cujos endereços são informados no **ANEXO I**, incumbindo à **USINA** retirá-lo na quantidade estabelecida no Núcleo Regional que atende o município no qual a **USINA** é sediada.

2.6 As embalagens de leite danificadas, fora de padrão ou que por qualquer motivo comprometam o volume ou a qualidade do leite fornecido ao **PLC** deverão ser substituídas de imediato pela **USINA**, sem ônus para a **SEAB**.

2.7 Os critérios relacionados à qualidade do **LPI**, estabelecidos no **ANEXO III** do presente Edital, deverão ser observados pela **USINA** durante a vigência do contrato.

2.8 Para a segurança alimentar e nutricional do público-alvo do **PLC**, para o monitoramento da qualidade do leite, dos processos de produção nas propriedades rurais e do processamento do **LCR** e da distribuição do **LPI**, a **USINA** ou seu **RT** deverão, quando demandado pelo **PLC**:

2.8.1 comprovar o uso e aplicação de **BPA** na produção do **LCR**;

2.8.2 comprovar a adoção do Programa de Autocontroles e **APPCC**.

2.9 Entende-se por adoção dos Programas de Autocontroles a elaboração, aplicação, registro, verificação e revisão de métodos de controles de processo mediante as **BPF** capazes de assegurar a qualidade, sanidade, identidade e inocuidade do produto final.

2.10 O prazo de validade do produto pronto para o consumo deve ser de no mínimo 5 (cinco) dias contados da data da fabricação.

2.11 O LPI pronto para consumo deverá ser conservado em temperatura adequada até a sua entrega pela **USINA** nos pontos de distribuição informados no ANEXO I.

3. DA QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO – LCR

3.1 Os critérios de qualidade do **LCR** deverão atender a pertinente legislação e observar os requisitos e limites mínimos estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2 – Características Mínimas exigidas para o Leite Cru Refrigerado – LCR

N.º	REQUISITOS	LIMITES
01	Temperatura do LCR (°C)	I – No resfriador na propriedade rural e no tanque comunitário: máxima de 4,0 °C (quatro graus Celsius), verificada até três horas após cada ordenha. II – Transportado (coleta a granel) e posto na USINA : máxima de 7,0°C (sete graus Celsius), no recebimento excepcionalmente admitida a máxima de 9,0°C (nove graus Celsius)
02	Gordura (g/100 g)	3,0 (mínimo)
03	Proteínas (g/100 g)	2,9 (mínimo)
04	Lactose Anidra (g/100 g)	4,3 (mínimo)
05	Sólidos Totais (g/100 g)	11,4 (mínimo)
06	Sólidos Não Gordurosos – SNG (g/100 g)	8,4 (mínimo)
07	Teste Álcool/Alizarol, v/v, na propriedade rural.	72%
08	Acidez (g de ácido láctico/100 ml)	0,14 a 0,18
09	Densidade relativa a 15/15°C(g/ml)	1,028 a 1,034
10	Índice Crioscópico	-0,530°H a 0,555°H (-0,512°C a -0,536°C)
11	Contagem Padrão em Placas – CPP - (UFC/ml)	300.000 (máximo) (média geométrica trimestral)
12	Contagem Células Somáticas – CCS - (CS/ml)	500.000 (máximo) (média geométrica trimestral)
13	Resíduos (químicos e contaminantes)	Ausência
14	Inibidores de crescimento microbiano	Conforme a pertinente legislação
15	Neutralizantes da Acidez	Ausência
16	Reconstituintes da Densidade	Ausência

3.2 Os critérios relacionados à qualidade do **LCR** estabelecidos no **ANEXO III** deverão ser observados pela **USINA** durante a vigência do contrato.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 EXIGÊNCIAS

4.1.1 É vedada a participação no Chamamento Público de **USINA** que esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou de ser contratada pela Administração Pública.

4.1.2 A USINA interessada em participar do credenciamento deverá atender, além das especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, os seguintes itens:

4.1.2.1 Não ter sido declarada suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

4.1.2.2 Não ter em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade pública.

4.1.3 Na vigência do edital a **USINA** que atender à totalidade das exigências poderá, a qualquer tempo, ser credenciada, apta a eventual contratação.

4.1.4 A USINA deverá assumir o compromisso de investir na melhoria da qualidade da produção leiteira dos produtores fornecedores de **LCR**, a eles prestando ou disponibilizando assistência técnica e remunerando-os pela qualidade do **LCR** fornecido.

4.1.5 A USINA deverá ter sede administrativa e industrial no Estado do Paraná.

4.1.6 A captação de **LCR** pela **USINA** interessada no credenciamento de que trata este Edital deverá se circunscrever a propriedades leiteiras situadas no território paranaense.

4.1.7 A USINA deverá atender às exigências do **PLC**, do presente **Edital**, das Instruções Normativas nº 76 e 77, de 30 de novembro de 2018, do MAPA ou Instrução Normativa que vier substituí-las, da Instrução Normativa n.º 60, de 23 de dezembro de 2019, da ANVISA ou outra que vier substituí-la, e das Resoluções do CONSELEITE/PR.

4.1.8 A USINA deverá possuir estrutura de beneficiamento e armazenamento do **LPI** aprovadas pelo Serviço de Inspeção competente e os meios de transporte adequados e suficientes para atender às demandas **CONTRATADAS**, conforme os pontos de recebimento e distribuição informados no **ANEXO I** deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A partir da publicação deste Edital e durante sua vigência é possível o credenciamento de **USINA** interessada que atender aos requisitos nele estabelecidos.

5.2 A USINA, na inscrição pela qual formaliza seu interesse em participar do Chamamento Público, deverá indicar as regiões relacionadas no **ANEXO V** para as quais pretende fornecer e distribuir **LPI**, observadas as Divisões Administrativas Regionais da **SEAB**.

5.3 É facultado às **USINAS** credenciadas, a qualquer tempo, requererem seu descredenciamento, para tanto notificando a **SEAB** com 3 (três) dias de antecedência, que responderá ao pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.3.1 O pedido de descredenciamento não desonera a **USINA** credenciada de cumprir eventuais contratos assumidos e as conexas responsabilidades, sob pena de lhe ser cominada as sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4 A USINA credenciada que deixar de ter interesse em ser **CONTRATADA** pela **SEAB** deverá formalizar pedido de descredenciamento, sem prejuízo de cumprir as obrigações de contrato que eventualmente tenha firmado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cumpre à **USINA** apresentar os seguintes documentos exigidos à habilitação:

6.1.1 Certificado de Registro no Serviço de Inspeção a que estiver submetida (SIF/SIP/SIM/SISBI) e, caso a **USINA** esteja registrada no SIM, cópia da respectiva legislação municipal.

6.1.2 Ato constitutivo e contratos sociais atualizados, acompanhados de documento que identifique os atuais administradores, na hipótese de se tratar de sociedade empresarial.

6.1.3 Atos constitutivos (Ata de Constituição, Estatuto Social, Ata de Eleição e de Posse) registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na hipótese de se tratar de sociedade não empresarial (cooperativa, associação e outras).

6.2 Cumpre à **USINA** apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica profissional:

6.2.1 ART vigente e homologada pelo órgão de fiscalização do exercício profissional.

6.2.2 Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Classe de seu responsável técnico, com comprovante de quitação da anuidade.

6.2.3 Declaração de Compromisso de Fornecimento e Distribuição de Leite Pasteurizado Integral para o Programa Leite das Crianças, referente à proposição de Credenciamento, observando as Sedes Administrativas Regionais da **SEAB**, conforme **ANEXO V**.

6.2.4 Declaração de que realiza os controles de qualidade do **LCR** que adquire de produtores rurais e **LPI** fornecido e distribuído ao **PLC**, conforme **ANEXO VI**.

6.2.5 Autorização da **USINA** pela qual permite que os laboratórios encaminhem à **SEAB** cópia dos laudos das análises individuais de **LCR** dos produtores fornecedores e dos laudos mensais de conformidades consolidados trimestralmente à coordenação do **PLC**, conforme **ANEXO IX**.

6.2.6 Declaração de a **USINA** regularmente coletar e enviar as amostras de **LCR** ao laboratório da RBQL/APCBRH, conforme **ANEXO X**.

6.2.7 Relatório de Conformidade Técnica da **USINA**, conforme **ANEXO XI**.

6.2.8 Relação em ORDEM ALFABÉTICA, por município e agrupados por região administrativa da **SEAB**, dos produtores que fornecem **LCR** à **USINA**, incluindo os produtores que possuem Declarações de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), conforme **ANEXO VIII**, acompanhada das DANFE de entrada – Código-0-, emitidas até 60 (sessenta) dias precedentes à data da publicação do presente Edital no DIOE, para comprovação das aquisições de **LCR**.

6.3 Cumpre à **USINA** apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica profissional:

6.3.1 Inscrição no CNPJ/MF.

6.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **USINA**, na forma da lei.

6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

6.3.5 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO VII**.

6.4 Formulário de Inscrição, conforme **ANEXO XIV**.

6.5 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **ANEXO XII**.

6.6 Os documentos deverão ser apresentados em original, salvo os obtidos pela Internet, observado o prazo de validade, podendo a qualquer momento ser solicitada a comprovação da autenticidade das cópias.

6.7 As certidões emitidas via Internet em endereço oficial eletrônico terão as suas autenticidades confirmadas pela **SEAB** por ocasião da análise documental da **USINA** interessada no credenciamento.

6.8 A apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF instituído pelo art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762, de 2013 dispensa a apresentação dos documentos informados nos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4

7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente Edital de Chamamento Público é limitada a 6 (seis) meses a contar da data de sua publicação no DIOE, facultado à **SEAB**, a cada 6 (seis) meses ou em prazo inferior, mediante republicação do presente Edital sem alterações, renová-la, possibilitando o credenciamento de novas **USINAS** interessadas.

7.2 A publicação e republicações do edital se dará nos sítios eletrônicos da SEAB e do PLC www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes e www.agricultura.pr.gov.br/Programa-Leite-das-Crianças e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no endereço www.gov.br/pncp/pt-br

7.3 Na vigência do Edital qualquer **USINA** poderá formalizar à **SEAB** seu interesse em se credenciar, atendidas as condições estabelecidas neste ato convocatório.

7.4 Na vigência do Edital a **SEAB** poderá convocar a **USINA** credenciada para firmar o contrato de fornecimento e distribuição de **LPI**, contatando-a pelo endereço eletrônico que forneceu no credenciamento e mediante divulgação no DIOE e nos sítios informados no item 7.2.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A **USINA** interessada no credenciamento deverá encaminhar os documentos exigidos no item 6 e relacionados no **ANEXO XIV** exclusivamente digitalizados.

8.1.1 Os documentos deverão estar salvos em PDF, em arquivos com tamanho máximo de 80 MB, os mesmos serão conferidos e inseridos no protocolo a ser aberto no momento da entrega.

8.1.2 Os documentos digitalizados deverão ser entregues no Núcleo Regional da **SEAB** correspondente a sede administrativa da **USINA** interessada.

8.1.3 O representante da **USINA** deverá apresentar de forma física uma (1) via do Formulário de Inscrição (**ANEXO XIV**), preenchido com a parte que couber.

8.1.4 Na abertura do protocolo, o servidor da **SEAB**, sob a supervisão do representante da **USINA**, procederá a conferência da inserção de cada documento apresentado, ao seu final ambos firmando o Formulário de Inscrição (**ANEXO XIV**).

8.1.5 O Formulário de Inscrição (**ANEXO XIV**) será digitalizado e incluído no protocolo.

8.1.6 A via física assinada da conferência será devolvida à **USINA** e comprovará a inscrição.

8.1.7 Obrigatoriamente cada DAP/CAP deverá estar na sequência da sua respectiva DANFE de habilitação. Os arquivos deverão ser salvos separadamente conforme relação do **ANEXO VIII** (um arquivo para cada documento).

8.1.8 Os arquivos contendo os documentos digitalizados deverão ser entregues no Núcleo Regional da **SEAB** localizados nos endereços abaixo:

I – DESTINATÁRIOS:

1. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE APUCARANA

Rua Doutor Munhoz da Rocha, 51 – Bairro Barra Funda
Telefone: (43) 3422-7822
CEP: 86800-010
Apucarana – PR

2. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE CAMPO MOURÃO

Avenida João Bento, 1899
Telefone: (44) 3525-1410
CEP: 87300-030
Campo Mourão – PR

3. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE CASCAVEL

Avenida Brasil, 2040
Telefone: (45) 2101-4998 / (45) 2101-4951
CEP: 85816.294
Cascavel – PR

4. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE CIANORTE

Avenida Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 – Zona 01
Telefone: (44) 3619-1600
CEP: 87200-000
Cianorte – PR

5. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Avenida Minas Gerais, 1351
Telefone: (43) 3520-3700
CEP: 86300-000
Cornélio Procópio – PR

6. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE CURITIBA

Rua dos Funcionários, 1560 – Cabral
Telefone: (41) 3313-4090 – Fax: (41) 3313-4089
CEP: 80035-050
Curitiba – PR

7. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE DOIS VIZINHOS

Rua Souza Naves, 77
Telefone: (46) 3536-8255
CEP: 85660-000
Dois Vizinhos – PR

8. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE FRANCISCO BELTRÃO

Rua Bahia, 57
Telefone: (46) 3211-3544
CEP: 85605-270
Francisco Beltrão – PR

9. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE GUARAPUAVA

Rua Vicente Machado, 1827 – Centro
Telefone/Fax: (42) 3303-2100
CEP: 85010-260
Guarapuava – PR

10. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE IRATI

Rua Doutor Correia, 100 – Centro
Telefone: (42) 3421-3500
CEP: 84500-000
Irati – PR

11. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE IVAIPORÃ

Avenida Souza Naves, 2410
Telefone: (43) 3472-8350
CEP: 86870-000
Ivaiporã – PR

12. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE JACAREZINHO

Rua do Rosário, 641
Telefone: (43) 3527-2311
CEP: 86400-000
Jacarezinho – PR

13. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE LARANJEIRAS DO SUL

Rua Capitão Felix Fleury, 1090 - Centro
Telefone: (042) 3635-8250

CEP: 85301-210
Laranjeiras do Sul – PR

14. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE LONDRINA

Rua Rodovia Celso Garcia Cid 375, Conjunto Ernani Moura Lima II
Telefone: (43) 2104-7900
CEP: 86047-902
Londrina – PR

15. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE MARINGÁ

Rua Artur Thomas, 410
Telefone e Fax: (44) 2103-5850
CEP: 87013-250
Maringá – PR

16. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE PARANAGUÁ

Avenida Coronel José Lobo, 218 – Oceania/Costeira
Telefone: (41) 3427-6350
CEP: 83203-280
Paranaguá – PR

17. NÚCLEO REGIONAL SEAB PARANAVAÍ

Rua Antônio Felipe, 2686 – Jardim Ouro Verde
Telefone: (44) 3421-1450
CEP: 87704-030
Paranavaí – PR

18. NÚCLEO REGIONAL SEAB PATO BRANCO

Rua Silveira Martins, 456 – Bairro Brasília
Telefone/Fax: (46) 3309-2100
CEP: 85504-020
Pato Branco – PR

19. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE PITANGA

Rua Duque de Caxias, 517 – sala 2
Telefone: (42) 3646-2846
CEP: 85200-000
Pitanga – PR